

REVOGADA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DOE 29.04.2020

CÓPIA

Estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 110/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, em cumprimento à atribuição fixada no art. 10, II, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.953, de 27 de abril de 2020, que estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 2º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estendido, em todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito, até 10 de maio de 2020 o prazo a que alude o *caput do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 110, de 23.03.2020*, mantendo suspensos todos os atendimentos presenciais, e as atividades de natureza não essencial, permanecendo o cancelamento de todos os agendamentos já realizados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente